



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 106620251131

QUINTA, 23 DE JANEIRO DE 2025

ANO VI

EDIÇÃO N° 1066

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

106620251131

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI N° 1614/2025.	2
Anexos da Lei N° 1614/2025	2
► DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	3
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 001/2025	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025	4
► CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO	4
LEI N° 1615/2025	4
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2025	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	5

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

LEI N° 1614/2025.

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, a partir de 1o de Janeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PrefeitoMunicipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica Concedido a partir de 1° de janeiro de 2025, a recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, C.L.T., Cargos de Provimento em Comissão, Conselheiros Tutelares e os proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais inativos, um percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), relativamente aos índices acumulados do IPCA, entre o período de Janeiro de 2024 à Dezembro de 2024.

Art. 2o - Fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional vigente aos servidores que não o atingirem após a aplicação do Índice de recomposição.

Art. 3o - Fica assegurada a percepção do piso nacional do magistério vigente aos profissionais da educação que não o atingirem após a aplicação do Índice de recomposição.

Art. 4o - Fica assegurada a percepção do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, vigente aos profissionais da classe que não o atingirem após a aplicação do Índice de recomposição.

Art. 5o - As despesas decorrentes da presente Lei advirão:

I. - do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo.

II. - do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município para o exercício de 2025, rubricas "aposentadoria e pensões", no caso dos servidores públicos inativos e pensionistas.

III. - do Orçamento do SAMAE para o exercício de 2025, rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos da autarquia.

Art. 6o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 23 de Janeiro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 23/01/2025 09:36
Alexandre de Souza Profeta
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR - MAGISTÉRIO			
NÍVEL	A	B	C
1	R\$ 1.743,90	R\$ 2.214,75	R\$ 2.436,23
2	R\$ 1.796,22	R\$ 2.281,20	R\$ 2.509,32
3	R\$ 1.850,10	R\$ 2.349,63	R\$ 2.584,59
4	R\$ 1.905,61	R\$ 2.420,12	R\$ 2.662,13
5	R\$ 1.962,77	R\$ 2.492,72	R\$ 2.742,00
6	R\$ 2.021,66	R\$ 2.567,51	R\$ 2.824,26
7	R\$ 2.082,31	R\$ 2.644,53	R\$ 2.908,98
8	R\$ 2.144,78	R\$ 2.723,87	R\$ 2.996,25
9	R\$ 2.209,12	R\$ 2.805,58	R\$ 3.086,14
10	R\$ 2.275,39	R\$ 2.889,75	R\$ 3.178,73
11	R\$ 2.343,66	R\$ 2.976,44	R\$ 3.274,09
12	R\$ 2.413,97	R\$ 3.065,74	R\$ 3.372,31
13	R\$ 2.486,38	R\$ 3.157,71	R\$ 3.473,48
14	R\$ 2.560,98	R\$ 3.252,44	R\$ 3.577,68
15	R\$ 2.637,81	R\$ 3.350,01	R\$ 3.685,01

ANEXO II

ATENDENTE DE CRECHE/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
NÍVEL	A	B	C
1	R\$ 2.226,80	R\$ 2.449,48	R\$ 2.694,43
2	R\$ 2.293,60	R\$ 2.522,96	R\$ 2.775,26
3	R\$ 2.362,41	R\$ 2.598,65	R\$ 2.858,52
4	R\$ 2.433,28	R\$ 2.676,61	R\$ 2.944,27
5	R\$ 2.506,28	R\$ 2.756,91	R\$ 3.032,60
6	R\$ 2.581,47	R\$ 2.839,62	R\$ 3.123,58
7	R\$ 2.658,92	R\$ 2.924,81	R\$ 3.217,29
8	R\$ 2.738,68	R\$ 3.012,55	R\$ 3.313,81
9	R\$ 2.820,84	R\$ 3.102,93	R\$ 3.413,22
10	R\$ 2.905,47	R\$ 3.196,02	R\$ 3.515,62
11	R\$ 2.992,63	R\$ 3.291,90	R\$ 3.621,09
12	R\$ 3.082,41	R\$ 3.390,65	R\$ 3.729,72
13	R\$ 3.174,88	R\$ 3.492,37	R\$ 3.841,61
14	R\$ 3.270,13	R\$ 3.597,14	R\$ 3.956,86
15	R\$ 3.368,23	R\$ 3.705,06	R\$ 4.075,56

ANEXO III

COMISSIONADOS	
Chefe de gabinete - CC1	R\$ 5.000,00
Assessoria Jurídica - CC1	R\$ 5.000,00
Assessoria de Planejamento - CC1	R\$ 5.000,00
Secretários Municipais - CC1	R\$ 5.000,00
Assessor Técnico - CC2	R\$ 2.153,10
Chefe de Divisão - CC3	R\$ 1.804,90
Assessor Especial - CC4	R\$ 1.518,00
Assessor Administrativo I - CC5	R\$ 1.518,00
FUNÇÃO GRATIFICADA	
Controle Interno	R\$ 2.971,94
Pregoeiro	R\$ 2.476,60

ANEXO IV

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	
Emenda Constitucional nº 120, de 4 de maio de 2022	R\$ 3.036,00

ANEXO V

CONSELHEIRO TUTELAR	
	R\$ 2.070,40

ANEXO VI

CELETISTA - CLT	
1	R\$ 12.958,33
2	R\$ 4.746,60
3	R\$ 3.606,10
4	R\$ 1.541,11
5	R\$ 2.032,19
6	R\$ 1.656,44
7	R\$ 1.535,94
8	R\$ 3.640,53
9	R\$ 1.918,98
10	R\$ 2.882,48

ANEXO VII

PISO MAGISTÉRIO - Lei Federal nº11.738/2008	
40 horas	R\$ 4.867,77
25 horas	R\$ 3.042,35
20 horas	R\$ 2.433,88

ANEXO VIII

NÍVEL - EFETIVOS							
NIV 01	R\$ 1.656,44	NIV 41	R\$ 2.517,90	NIV 81	R\$ 5.061,23	NIV121	R\$ 10.676,86
NIV 02	R\$ 1.656,44	NIV 42	R\$ 2.568,29	NIV 82	R\$ 5.154,20	NIV122	R\$ 10.882,18
NIV 03	R\$ 1.656,44	NIV 43	R\$ 2.602,97	NIV 83	R\$ 5.249,01	NIV123	R\$ 11.091,58
NIV 04	R\$ 1.656,44	NIV 44	R\$ 2.646,77	NIV 84	R\$ 5.345,71	NIV124	R\$ 11.305,16
NIV 05	R\$ 1.656,44	NIV 45	R\$ 2.691,49	NIV 85	R\$ 5.444,42	NIV125	R\$ 11.523,00
NIV 06	R\$ 1.656,44	NIV 46	R\$ 2.737,01	NIV 86	R\$ 5.545,01	NIV126	R\$ 11.745,24
NIV 07	R\$ 1.656,44	NIV 47	R\$ 2.783,54	NIV 87	R\$ 5.647,70	NIV127	R\$ 11.971,87
NIV 08	R\$ 1.656,44	NIV 48	R\$ 2.830,97	NIV 88	R\$ 5.752,41	NIV128	R\$ 12.203,06
NIV 09	R\$ 1.656,44	NIV 49	R\$ 2.879,33	NIV 89	R\$ 5.859,18	NIV129	R\$ 12.438,84
NIV 10	R\$ 1.656,44	NIV 50	R\$ 2.928,68	NIV 90	R\$ 5.968,14	NIV130	R\$ 12.679,40
NIV 11	R\$ 1.656,44	NIV 51	R\$ 2.979,01	NIV 91	R\$ 6.079,20		
NIV 12	R\$ 1.656,44	NIV 52	R\$ 3.030,29	NIV 92	R\$ 6.192,57		
NIV 13	R\$ 1.656,44	NIV 53	R\$ 3.082,65	NIV 93	R\$ 6.308,17		
NIV 14	R\$ 1.656,44	NIV 54	R\$ 3.136,07	NIV 94	R\$ 6.426,09		
NIV 15	R\$ 1.670,73	NIV 55	R\$ 3.190,52	NIV 95	R\$ 6.546,33		
NIV 16	R\$ 1.695,88	NIV 56	R\$ 3.246,10	NIV 96	R\$ 6.669,03		
NIV 17	R\$ 1.721,52	NIV 57	R\$ 3.302,73	NIV 97	R\$ 6.794,11		
NIV 18	R\$ 1.747,69	NIV 58	R\$ 3.360,55	NIV 98	R\$ 6.921,78		
NIV 19	R\$ 1.774,39	NIV 59	R\$ 3.419,53	NIV 99	R\$ 7.051,96		
NIV 20	R\$ 1.801,63	NIV 60	R\$ 3.479,64	NIV100	R\$ 7.184,75		
NIV 21	R\$ 1.829,43	NIV 61	R\$ 3.540,96	NIV101	R\$ 7.320,22		
NIV 22	R\$ 1.857,76	NIV 62	R\$ 3.603,57	NIV102	R\$ 7.458,33		
NIV 23	R\$ 1.886,65	NIV 63	R\$ 3.667,37	NIV103	R\$ 7.599,28		
NIV 24	R\$ 1.916,16	NIV 64	R\$ 3.736,77	NIV104	R\$ 7.742,97		
NIV 25	R\$ 1.946,23	NIV 65	R\$ 3.798,87	NIV105	R\$ 7.889,61		
NIV 26	R\$ 1.976,86	NIV 66	R\$ 3.866,58	NIV106	R\$ 8.039,14		
NIV 27	R\$ 2.008,18	NIV 67	R\$ 3.935,65	NIV107	R\$ 8.191,65		
NIV 28	R\$ 2.040,09	NIV 68	R\$ 4.006,12	NIV108	R\$ 8.347,21		
NIV 29	R\$ 2.072,63	NIV 69	R\$ 4.078,03	NIV109	R\$ 8.505,96		
NIV 30	R\$ 2.105,84	NIV 70	R\$ 4.151,34	NIV110	R\$ 8.667,83		
NIV 31	R\$ 2.139,71	NIV 71	R\$ 4.226,09	NIV111	R\$ 8.832,92		
NIV 32	R\$ 2.174,22	NIV 72	R\$ 4.302,38	NIV112	R\$ 9.001,33		
NIV 33	R\$ 2.209,48	NIV 73	R\$ 4.380,14	NIV113	R\$ 9.173,11		
NIV 34	R\$ 2.245,41	NIV 74	R\$ 4.459,51	NIV114	R\$ 9.348,29		
NIV 35	R\$ 2.282,09	NIV 75	R\$ 4.540,45	NIV115	R\$ 9.527,02		
NIV 36	R\$ 2.319,45	NIV 76	R\$ 4.623,00	NIV116	R\$ 9.709,31		
NIV 37	R\$ 2.357,61	NIV 77	R\$ 4.707,20	NIV117	R\$ 9.895,23		
NIV 38	R\$ 2.396,50	NIV 78	R\$ 4.793,09	NIV118	R\$ 10.084,92		
NIV 39	R\$ 2.436,17	NIV 79	R\$ 4.880,73	NIV119	R\$ 10.278,33		
NIV 40	R\$ 2.476,63	NIV 80	R\$ 4.970,06	NIV120	R\$ 10.475,65		

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a assinatura de desistência apresentada pelo candidato, convocado pelo Edital de Convocação nº 01/2025 de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Fica desclassificado do Concurso Público nº 001/2022 o candidato MARCELO BRITO DOS SANTOS, aprovado na 09ª ordem de classificação para o cargo de MOTORISTA, em razão da assinatura de desistência apresentada pelo candidato, conforme estabelecido em edital.

Art.2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo-PR, 22 de janeiro de 2025.

Assinado por:
 ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
 ***.854.699-**
 oxy 23/01/2025 09:12
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Alexandre de Sousa Profeta, em conformidade com o relatório apresentado pela Comissão Especial de Concurso,

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, aberto nos termos do Edital Nº 001/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ângulo, entre os dias 23 a 29 de janeiro de 2025, a fim de se submeter ao processo de admissão, munido das seguintes fotocópias:

Documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
- Atestado que o candidato possui plenas condições de

saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM.

Outros:

- Comprovante Bancário - Conta salário (Banco Sicredi)

CARGO: MOTORISTA	CLASSIFICAÇÃO
AGELEU SIMOES NETO	10º

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA CITADO ACARRETERÁ NA PERDA DA VAGA.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Assinado por:
 ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
 ***.854.699-**
 oxy 23/01/2025 09:11
Alexandre de Sousa Profeta
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

LEI Nº 1615/2025 - LEGISL.

SÚMULA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Ângulo.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em observância ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual, visando rever a reposição do poder aquisitivo de todos os servidores públicos efetivo ativos, inativos, pensionistas do Legislativo Municipal de Ângulo.

Art. 2º - Faz parte integrante desta Lei, o Anexo I da Resolução nº. 003/2007 com a tabela salarial devidamente corrigida de acordo com os índices acumulados do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao período acumulado entre Janeiro de 2024 à Dezembro de 2024.

Art. 3º - Fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional vigente aos servidores que não o atingirem após a aplicação do índice de reajuste.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação correspondente, do Orçamento em vigor, para o exercício de 2.025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 23 de janeiro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699-**
oxy 23/01/2025 09:35
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2007 - Plano de Cargos,
Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara
Municipal de Ângulo-Pr

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS			
NÍVEIS	VENCIMENTO (R\$)	NÍVEIS	VENCIMENTO (R\$)
NIV 01	1.775,86	NIV 40	5.480,57
NIV 02	1.775,86	NIV 41	5.684,08
NIV 03	1.775,86	NIV 42	5.895,73
NIV 04	1.775,86	NIV 43	6.115,85
NIV 05	1.775,86	NIV 44	6.344,78
NIV 06	1.775,86	NIV 45	6.582,83
NIV 07	1.787,28	NIV 46	6.830,47
NIV 08	1.843,07	NIV 47	7.087,99
NIV 09	1.901,08	NIV 48	7.355,77
NIV 10	1.961,40	NIV 49	7.634,31
NIV 11	2.024,15	NIV 50	7.923,93
NIV 12	2.089,35	NIV 51	8.225,26
NIV 13	2.157,32	NIV 52	8.538,51
NIV 14	2.227,88	NIV 53	8.864,34
NIV 15	2.301,30	NIV 54	9.203,22
NIV 16	2.377,60	NIV 55	9.555,64
NIV 17	2.457,00	NIV 56	9.922,17
NIV 18	2.539,54	NIV 57	10.303,33
NIV 19	2.625,41	NIV 58	10.699,75
NIV 20	2.714,77	NIV 59	11.112,02
NIV 21	2.807,64	NIV 60	11.301,54
NIV 22	2.904,25	NIV 61	11.986,72
NIV 23	3.004,69	NIV 62	12.450,74
NIV 24	3.109,19	NIV 63	12.932,80
NIV 25	3.217,80	NIV 64	13.434,39
NIV 26	3.330,85	NIV 65	13.956,05
NIV 27	3.448,31	NIV 66	14.498,60
NIV 28	3.570,59	NIV 67	15.062,82
NIV 29	3.697,68	NIV 68	15.649,64
NIV 30	3.829,86	NIV 69	16.259,88
NIV 31	3.967,38	NIV 70	16.894,60
NIV 32	4.110,36		
NIV 33	4.259,03		
NIV 34	4.413,74		
NIV 35	4.574,58		
NIV 36	4.741,82		
NIV 37	4.915,77		
NIV 38	5.096,73		
NIV 39	5.284,88		

VEREADORES, SERVIDORES, ASSESSORES E DIRETORES", que será realizado em CuritibaPr, durante os dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro/2025.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos: Trata-se de serviço técnico profissional especializado; Possui profissional de notória especialização; Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
010010103100012001330390000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	5072	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE CURSOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO	OCUM	5	3.100,0000	15.500,00

Total: 15.500,00

Assinado de forma digital por
LEANDRO RISSARDO DE
ANDRADE:02530398941
Dados: 2025.01.23 08:58:15 -03'00'

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 - Proc. Adm. nº 001/2025

OBJETO: Contratação de serviços referentes à 5 (cinco) inscrições de Vereadores(a) da Câmara Municipal de Ângulo, para participação no curso "ABERTURA DO EXERCÍCIO 2025: ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AONOVOS VEREADORES, SERVIDORES, ASSESSORES E DIRETORES", que será realizado em CuritibaPr, durante os dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro/2025.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos neste processo administrativo, HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 quanto à contratação da Empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA- CNPJ nº 40.621.340/0001-54, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Ângulo-Pr, 23 de janeiro de 2025.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º
001/2025

DATA: 22/01/2025 PROCESSO: 1/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA- CNPJ: 40.621.340/0001-54 Endereço: BENJAMIN GLAVARINA, 484 Bairro: CENTRO Cidade: Jataizinho-PR CEP: 86210000

OBJETO

Contratação de serviços referentes à 5 (cinco) inscrições de Vereadores(a) da Câmara Municipal de Ângulo, para participação no curso "ABERTURA DO EXERCÍCIO 2025: ORIENTAÇÕES INDISPENSÁVEIS AO NOVOS

LEANDRO
RISSARDO DE
ANDRADE:0253039
8941

Assinado de forma digital
por LEANDRO RISSARDO DE
ANDRADE:02530398941
Dados: 2025.01.23 08:58:35
-03'00'

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
Presidente